



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25.0.000052217-4

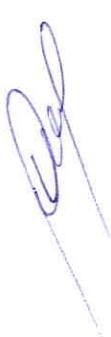
2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Jairo Garcez dos Santos

Matrícula: 127775

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

O Município de Canoas tem uma extensão geográfica de 131 mil km, segundo o último censo, possui uma população superior a 340 mil habitantes. Na cidade temos 5 Centro de Referência de Assistência Social. Os espaços físicos dos CRAS constitui fator determinante para o reconhecimento da unidade como local no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes respondam aos requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços de Proteção Social Básica. O CRAS Mathias Velho tem 4.930 famílias referenciadas, atende 94 famílias no PAI e contabiliza, em média, 324 atendimentos mensais realizados por assistentes sociais. Contudo, a unidade requer **melhorias em sua estrutura atual, bem como expansão de suas instalações**, a fim de aprimorar a qualidade dos serviços prestados e, consequentemente, elevar o Índice de Desenvolvimento do CRAS (IDCRAS). Nesse contexto, além de realizar a manutenção indispensável, como a resolução de problemas de infiltração na cobertura e a substituição de pisos danificados, entre outras ações, o projeto tem como objetivo ampliar os espaços destinados ao atendimento da população.



Cabe destacar que a reforma e ampliação conta com repasse de recurso através do programa avançar SUAS 2023, conforme termo de convênio **FPE nº 3589/ 2023**.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Essencialmente há duas formas de realizar a obra de reforma e ampliação do CRAS Mathias Velho: execução direta ou execução indireta.

A execução direta consiste na aquisição dos materiais necessários e na realização dos serviços com a utilização de mão de obra própria da administração Municipal. Esta alternativa depende, portanto, da disponibilidade de servidores com qualificação técnica específica, além de equipamentos e insumos adequados à natureza da obra.

Por outro lado, a execução indireta ocorre por meio da contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, com o objetivo de garantir a adequada realização dos serviços, respeitando-se os critérios técnicos, legais e de economicidade.

Considerando que o Município não dispõe, atualmente, de equipe especializada própria, nem de materiais e equipamentos necessários para a execução direta da obra, conclui-se que a alternativa viável é a execução indireta, por meio de contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura. Essa medida visa assegurar a qualidade da construção, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a legalidade do processo, em consonância com as normas que regem a administração pública.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura, através de concorrência pública, para execução da obra de reforma e ampliação do Cras Mathias Velho, situado na Rua São Gabriel 441, bairro Mathias Velho, Canoas/RS.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 - A empresa contratada deverá ser da área de engenharia e/ou arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.2 - A empresa contratada deverá indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Deverá ser apresentada a ART ou RRT do responsável técnico designado pela empresa contratada, devidamente registrada, referente à execução da obra de reforma e ampliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.3 - Os requisitos de qualificação técnica da participante do certame devem ficar restritos ao mínimo necessário para comprovar a capacidade técnica de execução dos serviços com a necessária qualidade e atendimento às normas pertinentes. Os requisitos de qualificação serão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

6.4 - Os princípios de sustentabilidade serão norteadores em todas as fases do processo entre a contratação da empresa e a execução da obra, sendo fiscalizado seu cumprimento. Assim, a contratada deve dar preferência para práticas que estejam fundamentadas em princípios como: eficiência no tempo de construção; redução de custos; qualidade e consistência; sustentabilidade; flexibilidade e adaptabilidade; segurança e minimização de riscos.

6.5 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A empresa deverá proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias, com limpeza e remoção dos resíduos produzidos, mantendo as instalações do Município em condições satisfatórias. O local de destinação dos resíduos é indicado no item 14. Caso a contratada escolha não utilizar o local indicado pelo Município, deverá comprovar o destino final dos resíduos por meio de manifesto de transporte e recebimento.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

As estimativas constam em memória de cálculo apresentada no item 8.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Conforme prevê o § 2º do Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que se trata de uma obra de engenharia, foi elaborada a planilha orçamentária referencial doc.2227520, com base na tabela Sinapi, juntamente com a memória de cálculo doc.2227491, que justifica as quantidades adotadas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

O art. 47, inciso II, da lei federal nº 14.133/021, menciona que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que, dentre outras coisas, que devam ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens. Dessarte, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, considerando que uma eventual divisão do objeto poderia dificultar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de reforma e ampliação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Não há previsão dessa contratação no PAC 2025, uma vez que o mesmo ainda não foi efetivamente concluído e está em fase de elaboração.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Elevar o nível do Indicador de Desempenho do CRAS mensurado pelo CENSO SUAS;
- Promover um ambiente com maior infraestrutura, conforto e segurança a todos os usuários do CRAS.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Remanejamento dos atendimentos durante as obras de reforma.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dentre os possíveis impactos ambientais, cita-se a geração de resíduos da construção civil, estes são definidos nos termos da lei nº 12.305/2010 como aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

Nesse contexto, a empresa responsável pela execução da obra deverá realizar o manejo e a destinação dos resíduos sólidos gerados de forma ambientalmente adequada, devendo efetuar o descarte no Ecoponto Mathias Velho, situado na Espumoso, nº 315.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Com base na justificativa constante neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentária advindo da emenda parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa de engenharia (execução indireta), a qual atenda aos preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO GARCEZ DOS SANTOS
Data: 18/08/2025 13:36:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Garcez dos Santos

Engenheiro Civil CREA RS24023

Matrícula: 127775

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Márcio Freitas
Márcio Freitas
Marcio Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAT. 128278

Secretaria Municipal de Assistência Social